

## EDITAL N.º 001/2017.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares:

Considerando que compete ao Departamento de Registro de Empresarial e Integração – DREI, com relação às Juntas Comerciais, sua supervisão, orientação, coordenação e normatização, no plano técnico, conforme art. 4º da Lei Federal nº 8934/94;

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 17/2013 do DREI;  
Considerando o contido no Decreto Estadual nº 11950/2014/Pr;  
Considerando o contido na Resolução 002/2014;  
Considerando o contido na Portaria 108/2016 (Revogada Portaria nº 92/2014);  
Considerando o contido na Resolução Plenária nº 008/2016.

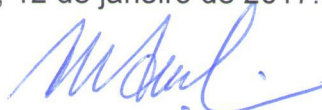
Considerando a competência fiscalizatória dos leiloeiros pelas Juntas Comerciais reafirmada em entendimento unânime da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, manifestado no julgamento do Recurso Especial nº 840535-DF.

### RESOLVE

**NOTIFICAR** todos os leiloeiros oficiais matriculados em seus quadros e que tenham interesse em continuar regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Paraná, a procederem a seu recadastramento através da apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de matrícula até o dia 31 de março de 2017, sob pena de destituição. As orientações e a relação de documentos necessários ao Recadastramento, estará disponível no site da JUCEPAR ([www.jucepar.pr.gov.br](http://www.jucepar.pr.gov.br)).

Publique-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2017.



Ardisson Naim Akel